



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

N.º: 27  
E

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI N.º 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

OBJETO: Locação de 01 Imóvel onde funcionará a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Japoatã/SE

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japoatã, instituída pela Portaria n.º 09/2018 de 01 de fevereiro de 2018, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para Locação de 01 Imóvel onde funcionará a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Japoatã/SE, localizado na Rua Juvenal Melo, 1.196, Centro, Japoatã/SE, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;


CONSIDERANDO, que a Locação desse imóvel servira para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Japoatã/SE;

CONSIDERANDO, que a presente dispensa se faz necessária pela pouca oferta de imóveis para locação no município;

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal. Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Japoatã, pelo acatamento Locação de 01 Imóvel onde funcionará a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Japoatã/SE, localizado na Rua Juvenal Melo, 1.196, Centro, Japoatã/SE e na mesma diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exm.º Sr.º Prefeito Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 02 de março de 2018

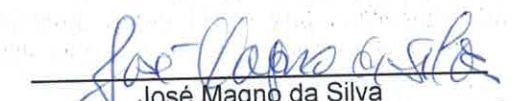
  
Cleiton Santana dos Santos  
Presidente da CPL

  
Maria Augusta Gois Ferreira  
Membro

  
Augusto César M. de Souza  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o contrato.  
Japoatã/SE, 02 de março de 2018

  
José Magno da Silva  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ